



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.965/2020

De 24 de abril de 2020

Certifico que na data 24/04/2020
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) lei de nº 1.965
do dia 24/04/20
Piracanjuba, 24/04/2020

Secretário de Administração

“Cria vagas e fixa “Bolsa Estagiário”, para alunos pós - graduação em pedagogia e pós - graduação de áreas científicas diversas, bem como, corrige as remunerações dos estagiários, proporcionadas por meio de convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando as razões administrativas, sociais e pedagógicas de relevante interesse público, ficam aumentados na forma do Parágrafo Único, os quantitativos de vagas para estagiários em 40 (quarenta) vagas de nível médio, profissionalizante, superior, 80 (oitenta) vagas de nível pós - graduação em pedagogia, 40 (quarenta) vagas de nível graduação complementar em pedagogia e 40 (quarenta) vagas de pós - graduação em curso de interesse científico da administração, em exercício nos órgãos do Poder Executivo, notadamente nas Secretarias de Educação e Administração, de natureza técnica nas áreas de atuação atribuída por lei à Administração Pública Municipal, mediante convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e fixado o valor da Bolsa do Estagiário a estes estagiários.

Parágrafo Único - Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, o art. 3º da Lei nº 1.772, de 19 de maio de 2017, modificado pela Lei nº 1.865, de 25 de setembro de 2018, modificado pela Lei nº 1.911, de 01 de julho de 2019, modificado pela Lei nº 1.964, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para cada estagiário que o IEL disponibilizar a pedido do Poder Executivo, o Município repassará:”



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

NÍVEL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 10%	TOTAL
		BOLSA DO ESTAGIÁRIO	AUX. TRANSPORTE		
MÉDIO	40	522,00	0,00	52,20	574,20
PROFISSIONALIZANTE		574,75	0,00	57,47	632,22
SUPERIOR		627,00	0,00	62,70	689,70
PÓS - GRADUANDO EM PEDAGOGIA	80	1.045,00	0,00	104,50	1.149,50
GRADUAÇÃO COMPLEMENTAR EM PEDAGOGIA	40	1.045,00	0,00	104,50	1.149,50
PÓS - GRADUAÇÃO EM CURSOS DE INTERESSE CIENTÍFICO DA ADMINISTRAÇÃO	40	1.045,00	0,00	104,50	1.149,50

Art. 2º - Ficam convalidados e consolidados todos os atos praticados durante a vigência da Lei Municipal nº 1.964/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24/04/2020).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Administração